



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO GUARDA JANIO - GAB. 08



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 01 de julho de 2021.

Nome: DEPUTADO GUARDA JANIO	Gabinete: GABINETE 08
CPF: 313.593.531-00	Nº Conta BRB: 218.010.418-3

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME CNPJ: 24.894.307/0001-70	470	1.400,00
2	GOES COMBUSTIVÉIS LUBRIFICANTES E GPL LTDA CNPJ: 05.453.390/0001-93	369017	80,00
3	AUTO POSTO EPTG LTDA CNPJ: 34.051.439/0001-65	43936	50,00
4	AUTO POSTO ADE CEILÂNDIA SUL LTDA CNPJ: 24.099.794/0001-50	640935	50,00
5	AUTO POSTO BRB 060 LTDA CNPJ: 07.736.181/0001-68	148238	100,00
6	AUTO POSTO EPTG LTDA CNPJ: 34.051.439/0001-65	44346	100,00
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			1.780,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is)

correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **JANIO FARIAS MARQUES - Matr. 00161, Deputado(a) Distrital**, em 14/07/2021, às 10:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0467561** Código CRC: **23F749DD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8082
www.cl.df.gov.br - dep.guardajanio@cl.df.gov.br

00001-00019937/2021-63

0467561v6

CNPJ: 34.051.439/0001-65

AUTO POSTO EPTG LTDA

TR SIA TRECHO 1, SN - - ZONA INDUSTRIAL (GUARA)

BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	TOTAL
1	GASOLINA C - COMUM	17.245 LT	5.799	100,00

Qtde. Total de Itens	17.245
Valor Total R\$	100,00
Valor a Pagar R\$	100,00
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Espécie de Caixa	100,00
Troco R\$	0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>

5321 0634 0514 3900 0165 6500 1000 0443 46
10 1874 7498

Consumidor CPF: 31359353100
CONSUMIDOR PADRAO - DF

NFC-e NR: 44346 Série:1 27/06/2021 10:56:33

Protocolo de Autorização: 3532102671568290
Data de Autorização: 27/06/2021 10:56:33



Tributos Incidentes(Lei Federal 12.741/12)
Total R\$ 41,45

R\$: 13,45 Federal e 28,00 Estadual

724) SEI 00001-00019937/20

cuidados: não deixe o papel em contato com plástico, solventes ou produtos químicos; evite exposição a calor e umidade excessivos, luz do sol e lâmpadas fluorescentes.

rede
uma empresa Itaú

www.userede.com.br

Os dados impressos têm vida útil de até 05 (cinco) anos, desde que sejam tomados certos cuidados: não deixe o papel em contato com plástico, solventes ou produtos químicos; evite exposição a calor e umidade excessivos, luz do sol e lâmpadas fluorescentes.

www.userede.com.br

rede
uma empresa Itaú

Os dados impressos têm vida útil de até 05 (cinco) anos, desde que sejam tomados certos cuidados: não deixe o papel em contato com plástico, solventes ou produtos químicos; evite exposição a calor e umidade excessivos, luz do sol e lâmpadas fluorescentes.

ASSINATURA

rede
uma empresa Itaú

www.userede.com.br



AUTO POSTO BR 060 LTDA

CNPJ: 07.736.181/0001-68

Insc. Est.: 0747301200190

Insc. Mun.: 0747301200190

QS 517 Conj E Lote, 1 - SAHANBRIA, BRASILIA, DF,

BRASIL - 70000000

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica.

Codigo	Descricao				
Qtd.	Unid.	V. Unit(R\$)	V. Desc(R\$)	V. Tr(R\$)*	V. Total(R\$)
1002		GASOLINA C ADITIVADA			
17,06	LT	5,859	0,00	41,45	100,00

QTD. TOTAL DE ITENS	1
VALOR TOTAL R\$	100,00
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
Dinheiro	100,00
VALOR PAGO R\$	100,00

Informacao dos Tributos Totais 41.45
Incidentas R\$ (Lei Federal n 12.741/2012)

Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/12) Total R\$ 41,45 R\$
13,45 Federal e R\$ 28,00 Estadual. Fonte: IBPT. PLACA : KW: 0
NOT: ;PROCON DF 151 SCS ED. VENANCIO 2000, QUADRA 08, BL. B 60
SALA 240 CEP: 70.333-900 BRASILIA-DF; ATENDENTE: TIAGO SANTANA
(36351)

Consulta pela Chave de Acesso em:
www.fazenda.df.gov.br/nrcs/consulta
CHAVE DE ACESSO

5321060773618100016865001000148_301849639898



CONSUMIDOR CPF: 31359353100

COO: 0

Serie: 1 Numero: 148238

Emissao: 26/06/2021 13:59:31

Via do Consumidor

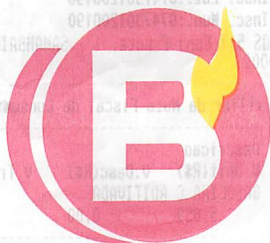
Protocolo: 353210265900560

Autorizacao: 26/06/2021 13:59:34

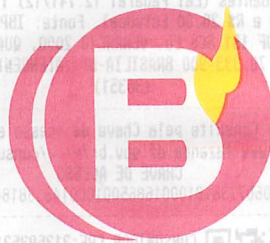
PARA USO EM ECF 40m - ATC
CNPJ: 12.579.795/0001-13
PAPEL TERMOCENT LD - ATC

etitec
SOLUCOES EM ENERGIA
e 3355.7400

BRAGA
COMBUSTÍVEIS



REDE
BRAGA
COMBUSTÍVEIS



PARA USO EM ECF 40m - ATC COTEPE 044/2011
CNPJ: 12.579.795/0001-13
PAPEL TERMOCENT LD - ATC COTEPE 004/2011

etitec
SOLUCOES EM ENERGIA
e 3355.7400

REDE
BRAGA
COMBUSTÍVEIS

26 26 21
ASSINATURA

*OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS
EVITE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, PRODUTOS
EXPOSIÇÃO A CALOR, UMIDADE, LUZ SOLAR E LÂMPADA

*OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS DESDE, QUE SE
EVITE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, LÍQUIDOS
EXPOSIÇÃO A CALOR, UMIDADE, LUZ SOLAR E LÂMPADAS FLUORESCENTES.

(0467724)

SEI 00001 00019937/2021-63 /

CNPJ: 24.099.794/0001-50

AUTO POSTO ADE CEILANDIA SUL LTDA

Q ADE QUADRA 3 CONJUNTO B, S/N - LOTE 01 CEILANDIA - AREA DE DES
ENVOLVIMENTO ECONOMICO (CEILANDIA)

BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	GASOLINA COMUM	
8,773 LT	5,699	50,00
Qtde. Total de Itens		8,773
Valor Total R\$		50,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Dinheiro		50,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?>

5321 0624 0997 9400 0150 6500 1000 6409 3511 1796 8062

Consumidor CPF: 31359353100

"CONSUMIDOR PADRAO"

NFC-e NR: 640935 Série:1 25/06/2021 10:59:06

Protocolo de Autorização: 353210263732201

Data de Autorização: 25/06/2021 10:59:10



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)

Total R\$ 20,72

R\$: 6,72 Federal e 14,00 Estadual

NCF: B06 E10105207,670 EF0105216,440 V8,773

Atendente: 1054-VINICIUS HIDALGO

PROCON /151 70333-900 SCS QD 08

ED VENANCIO 2000 BL B 60-40 BRASILIA-DF SL 240

PETROS - 2.21.02.12 - www.adaptive.com.br

CPF: 24.099.734/0001-20
AUTO POSTO ADE CEARANDIA SUL LTDA
ADE QUADRA 3 CONJUNTO B, 2/V - LOTE 01 CEARANDIA - AREA DE DES
ENVOLVIMENTO ECONOMICO (CEARANDIA)
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BRASILIA COMUM	2,699	2,699
8,773			8,773
			20,00
			20,00
			20,00
			20,00

Consulte para chave de acesso em
www.fiscofisco.gov.br
ou pelo site 0800 100 0000

Consumidor CPF: 3135232100
"CONSUMIDOR PAGADOR"

NF-e nº: 64055 Série: 25/06/2021 10:59:06

Protocolo de Autenticação: 25251026932201
Data de Autenticação: 25/06/2021 10:59:10



Recebemos em

25 / 06 / 21

ASSINATURA

CNPJ: 34.051.433/0001-65

AUTO POSTO EPTG LTDA

IR SIA TRECHO 1, SN - - ZONA INDUSTRIAL (GUARA)

BRASILIA - DF

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRICAO	QTD. UN.	VL. UNIT (R\$)	TOTAL
1	GASOLINA C - COMUN	8.62 LT	5.799	49.99
Acrescimo: 0.01				

Qtde. Total de Itens	8.620
Valor Total R\$	49.99
Acrescimo R\$	0.01
Valor a Pagar R\$	50.00
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Cartão de Débito	50.00
Troco R\$	0.00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.gov.br/ConsultarIFC.aspx>

5321 0634 0514 3586 0165 6500 1000 0939 36
10 1377 2917

Consumidor CPF: 31359353100
CONSUMIDOR PADRAO - DF

NFC-e NR: 43936 Série:1 24/06/2021 22:12:40
0

Protocolo de Autorização: 3532102633611510
ata de Autorização: 24/06/2021 22:12:40



Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/12)
Total R\$ 20.72

R\$: 6.72 Federal e 14.00 Estadual

724) R\$: 6.72 Federal e 14.00 Estadual 3532102633611510 24/06/2021 22:12:40

Os dados impressos têm vida útil de até 05 (cinco) anos, desde que sejam tomados certos cuidados: não deixe o papel em contato com plástico, solventes ou produtos químicos; evite exposição a calor e umidade excessivos, luz do sol e lâmpadas fluorescentes

www.userede.com.br

rede
uma empresa itau

Os dados impressos têm vida útil de até 05 (cinco) anos, desde que sejam tomados certos cuidados: não deixe o papel em contato com plástico, solventes ou produtos químicos; evite exposição a calor e umidade excessivos, luz do sol e lâmpadas fluorescentes.

rede
uma empresa itau
Recebemos em
20/06/2021
ASSINATURA

CNPJ: 05.454.390/0001-93
GOES COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E GLP LTDA
Q CLSW 300 A BLOCO 1, S/N - - SETOR SUDOESTE
BRASILIA - DF

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CODIGO	DESCRIÇÃO	TOTAL
QTD. UN.	VL. UNIT(R\$)	
1	GASOLINA C COMUM	
13,402 LT	5,989	80,00
Qtde. Total de Itens		13,402
Valor Total R\$		80,00
FORMA PAGAMENTO		VALOR PAGO R\$
Cartão de Crédito-MASTERCARD		80,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx>
5321 0805 4543 9000 0193 8500 1000 3890 1717 8815 4828

Consumidor CPF: 31359353100
JANIO FARIAS MARQUES

NFC-e NR: 389017 Série:1 23/08/2021 20:25:03

Protocolo de Autorização: 353210261652624
Data de Autorização: 23/08/2021 20:25:03



Tributos Incidentes (Lei federal 12.741/12)
Total R\$ 32,32
R\$: 9,76 Federal e 22,56 Estadual

#CF: B18 E14087951,250 EF4087984,850 V13,402
PROCON-DF SCS ED VENANCIO 2000 BL B-60 SL 240 FONE:151
DANFE REIMPRESSÃO
PETROS - 2.21.03.12 - www.adaptive.com.br

Recebemos em 23/06/2016

23

106

21





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 PARTE C - SCIA - GUARA - DF, CEP 71.250-05, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.871.911-73, portador do documento de identidade de nº 2.405.121 SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JÂNIO FARIAS MARQUES, inscrito no CPF sob nº 315.593.531-00 e no RG nº 717450 SSP-DF, endereço: QNM 12 lote 19 Bloco B Apto 203 Ceilândia Norte - DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente da empresa contratada:

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
1	JEEP/RENEGADE	REE5G91

1.2 – O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 – O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

Cláusula 2ª – DO USO

2.1 – O(s) veículo(s) objeto deste contrato, será(ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo único: O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

Cláusula 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 – A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 17/06/2021, sendo sua validade de 6 meses a contar desta data.

4.2 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, conforme valores individual relacionados abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	JEEP/RENEGADE	3.000,00

Os valores acima discriminados não tem limite de quilometragem, sendo seu pagamento para o quinto dia útil de cada mês subsequente.

5.2 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**.

Banco do Brasil 001 Agência :3382-0 Conta Corrente: 75534-6

5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

Parágrafo único: não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 – Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 – Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONsertOS E REPOSIÇÕES

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou

vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão, será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

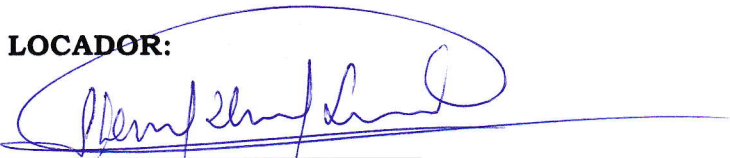
Cláusula 11ª – DO FORO

11.1 – Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 17 de Junho de 2021

LOCADOR:



SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ:24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:



JÂNIO FARIAS MARQUES

CPF: 315.593.531-00

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

 Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo celebrado no dia 17 de Junho de 2021, as partes abaixo qualificadas:

LOCADORA: SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 PARTE C - SCIA - GUARA - DF, CEP 71.250-05, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.871.911-73, portador do documento de identidade de nº 2.405.121 SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JÂNIO FARIAS MARQUES, inscrito no CPF sob nº 315.593.531-00 e no RG nº 717450 SSP-DF, endereço: QNM 12 lote 19 Bloco B Apto 203 Ceilândia Norte - DF.

Têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, segundo as condições adiante especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas Primeira e Quinta do originário contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 17 de Junho de 2021.

Cláusula 2ª

A Cláusula Primeira do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“1.1 O presente contrato tem como objeto a locação do(s) veículo(s) listado(s) abaixo, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente do locador.

1 JEEP/RENEGADE – REE5G91

O uso do veículo discriminado acima se deu até o dia 01/07/2021, isso porque, a partir desta data 01/07/2021, o referido veículo será substituído pelo HB20 REH4C53, o qual será utilizado até o encerramento do contrato, cuja data consta da cláusula 4ª.”

Cláusula 3ª

A Cláusula 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“5.1 - O valor do aluguel mensal, livremente pactuado, para o veículo passa a ser de **R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, conforme valores individual relacionados abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	HB20	R\$ 2.200,00

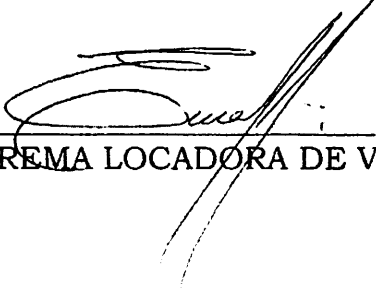
Clausula 4ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

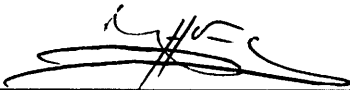
Brasília/DF, 01 de Julho de 2021

LOCADOR:



SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

LOCATÁRIO:



JÂNIO FARIAS MARQUES
CPF : 315.593.531-00

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:

**SUPREMA LOCADORA**

CNPJ: 24.894.397/0002-51 - I.Mun.:
RUA UBALDINO DO AMARAL Nº 927, ALTO DA RUA XV, 927, 927 -
CURITIBA
BRASILIA / DF CEP 80045-150
FONE: (61)33638060 FAX: ()

Data da Emissão:
30/06/2021

FATURA

Nº
470

Fatura/Duplicata Valor R\$:
1.400,00

Vencimento(s):
30/06/2021

Valor por Extenso:

Hum mil e quatrocentos reais

Sacado: **JÂNIO FARIAS MARQUES**

CNPJ(MF)/CPF: **313.593.531-00**

Nome Fantasia:

Endereço: **RUA QNM 12, - CEILÂNDIA NORTE
(CEILÂNDIA) -**

Município: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **72210-120**

Descrição	Valor R\$
Placa Atual: Outras Despesas: Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentar. Período do dia 17 A 30 de Junho de 2021. Renegada. Placa REE5G91.	
Fatura quitada. OK	1.400,00 (+)
RECEBEMOS EM 30/06/2021 Nayana Albuquerque Inscrição no CNPJ 24.894.397/0001-70 SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL GUARÁ - CEP: 71.250-050 Brasília - DF	Total da Fatura R\$ 1.400,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

DEMONSTRATIVO

Brasília, 14 de JULHO de 2021.

DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS (Art. 10, §2º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, 2017)

Deputado	Delegado GUARDA JANIO		
Mês	JUNHO	Ano	2021
Detalhamento das despesas apuradas no mês			Valor (R\$)
I - Locação e manutenção de imóveis;			
II - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos;			
III - Aquisição de Materiais;			
IV - Locação de veículos;			1.400,00
V - Combustíveis e lubrificantes;			280,00
VI - Assessoria/Consultoria Jurídica;			
VII - Assessoria/Consultoria Especializada;			
VIII - Divulgação de atividade parlamentar;			
Total			1.680,00

Chave de acesso

53:2106:07:736:181/0001:68:65:001:000:148:238:184:963:989:8

Versão XML

4.00

Dados da NFC-e

Número NFC-e
148238

Data de Emissão
26/06/2021 13:59:31 03:00

Dados Básicos

Modelo
65

Série
1

Número
148238

Data de Emissão
26/06/2021 13:59:31 03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal
100,00

Emitente

CNPJ
07.736.181/0001-68

Nome / Razão Social
AUTO POSTO SR 060 LTDA

Inscrição Estadual
0747301200190

UF
DF

Destinatário

CPF
313.593.531-00

Nome / Razão Social

Inscrição Estadual

UF

Destino da operação
1 - Operação interna

Consumidor final
1 - Sim

Presença do Comprador
1 - Operação presencial

Emissão

Processo
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo
ACBrNFe

Tipo Emissão
1 - Normal

Finalidade
1 - NF-e normal

Natureza da Operação
VENDA

Tipo da Operação
1 - Saída

Forma de Pagamento

Digest Value da NF-e
cLDSUHKq9CvKbgrb8bGjuK8dy=

Informações Suplementares

QRCode

http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?tp=53210607736181000168650010001482381849639898[211]678C4379F7D1A007282E1369CC689B5E2E8EA428

Situação

AUTORIZADA

Ambiente

PRODUÇÃO

Eventos da NF-e
Autorizado o uso da NF-e

Protocolo
353210265900560

Data / Hora
26/06/2021 13:59:34 03:00

Ativar
Acesse C



Nota Fiscal de Consumidor
Eletrônica

NFC-e

Emitente

Destinatário

Produtos e Serviços

Totais

Transporte

Cobrança

Inf Adic

Chave de acesso

53 2106 24.099.794/0001 50 65 001 000.640.935 111.796.806 2

Versão XML

4.00

Dados da NFC-e

Número NFC-e
640935

Data de Emissão
25/06/2021 10:59:06 03:00

Dados Básicos

Modelo
65

Série
1

Número
640935

Data de Emissão
25/06/2021 10:59:06 03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal
50,00

Emitente

CNPJ
24.099.794/0001 50

Nome / Razão Social
AUTO POSTO ADE CEILANDIA SUL LTDA

Inscrição Estadual
0775736300100

UF
DF

Destinatário

CPF
313.593.531 00

Nome / Razão Social
"CONSUMIDOR PADRAO"

Inscrição Estadual

UF

Destino da operação
1 - Operação Interna

Consumidor final
1 - Sim

Presença do Comprador
1 - Operação presencial

Emissão

Processo
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo
Petrobras v2.21.02.12

Tipo Emissão
1 - Normal

Finalidade
1 - NF-e normal

Natureza da Operação
VENDA

Tipo da Operação
1 - Saída

Forma de Pagamento

Digest Value da NF-e
xDrwK/dmgW3HG2EV7bLpRyIYE7B=

Informações Suplementares

QR Code

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?tp=5321062409979400015065001000640935111796806221111F25437E259A2287D7379CFD72A601D4A7ACB63F4>

Situação

AUTORIZADA

Ambiente

PRODUÇÃO

Eventos da NF-e
Autorizado o uso da NF-e

Protocolo
353210263782201

Data / Hora
25/06/2021 10:59:10 03:00

Ativar
Acesse C

Chave de acesso

53 2106 34.051.439/0001 65 65 001 000.043.936 101.377.291 7

Versão XML

4.00

Dados da NFC-e

Número NFC-e

43936

Data de Emissão

24/06/2021 22:12:40 03:00

Dados Básicos

Modelo

65

Série

1

Número

43936

Data de Emissão

24/06/2021 22:12:40 03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal

50,00

Emitente

CNPJ

34.051.439/0001-65

Nome / Razão Social

AUTO POSTO EPTG LTDA

Inscrição Estadual

0792406700130

UF

DF

Destinatário

CPF

313.593.531-00

Nome / Razão Social

CONSUMIDOR PADRAO - DF

Inscrição Estadual

UF

DF

Destino da operação

1 - Operação interna

Consumidor final

1 - Sim

Presença do Comprador

1 - Operação presencial

Emissão

Processo

0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo

Petros v2.21.05.05

Tipo Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - NF-e normal

Natureza da Operação

VENDA

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

Digest Value da NF-e

22104g8gnK/4z8vc+TgdbMzQZY=

Informações Suplementares

QrCode

http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?tp=532106340514390001656500100004393610137729172110CEd6778044785AE18610AEE18DCAF25DD0E9DF0

Situação

AUTORIZADA

Ambiente

PRODUÇÃO

Eventos da NF-e

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

353210263361151

Data / Hora

24/06/2021 22:12:40 03:00

Ativar
Acesse C

Chave de acesso

53 2106 05.454.390/0001 93 65 001 000.369.017 176.615.462 8

Versão XML

4.00

Dados da NFC-e

Número NFC-e

369017

Data de Emissão

23/06/2021 20:25:03 03:00

Dados Básicos

Modelo

65

Série

1

Número

369017

Data de Emissão

23/06/2021 20:25:03 03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal

80,00

Emitente

CNPJ

05.454.390/0001-93

Nome / Razão Social

GOES COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E GLP LTDA

Inscrição Estadual

0744117000180

UF

DF

Destinatário

CPF

313.593.531-00

Nome / Razão Social

JANIO FARIAS MARQUES

Inscrição Estadual

UF

Destino da operação

1 - Operação interna

Consumidor final

1 - Sim

Presença do Comprador

1 - Operação presencial

Emissão

Processo

0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo

Petros v2.21.05.12

Tipo Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - NF-e normal

Natureza da Operação

VENDA

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

Digest Value da NF-e

3tIgo8LLTownFrySyGHoTomy8Qo=

Informações Suplementares

QrCode

http://dec.fazenda.df.gov.br/ConsultarNFCe.aspx?tp=532106054543900001936500100036901717661546282111BC40F098F52D836E16F29165A9C51F6098396936

Situação

AUTORIZADA

Ambiente

PRODUÇÃO

Eventos da NF-e

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

353210261652624

Data / Hora

23/06/2021 20:25:10 03:00

Ativar
Acesse C



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 PARTE C - SCIA - GUARA - DF, CEP 71.250-05, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.871.911-73, portador do documento de identidade de nº 2.405.121 SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JANIO FARIAS MARQUES, inscrito no CPF sob nº 313.593.531-00 e no RG nº 717450 SSP-DF, endereço: QNM 12 lote 19 Bloco B Apto 203 Ceilândia Norte - DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente da empresa contratada:

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
1	JEEP/RENEGADE	REE5G91

1.2 - O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

maria farias mendes
Esc. Auxiliar
10º Ofício da Ceilândia

Cláusula 2ª - DO USO

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato, será(ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo único: O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO

3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 17/06/2021, sendo sua validade de 6 meses a contar desta data.

4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, conforme valores individual relacionados abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	JEEP/RENEGADE	R\$3.000,00

Os valores acima discriminados não tem limite de quilometragem, sendo seu pagamento para o quinto dia útil de cada mês subsequente.

5.2 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**.

Banco do Brasil 001 Agência :3382-0 Conta Corrente: 75534-6

5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

Parágrafo único: não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 - Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou

vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 - O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão, será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

0.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

Cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 17 de Junho de 2021

LOCADOR:

5º OFÍCIO DE
NOTAS - DF

SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTD

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

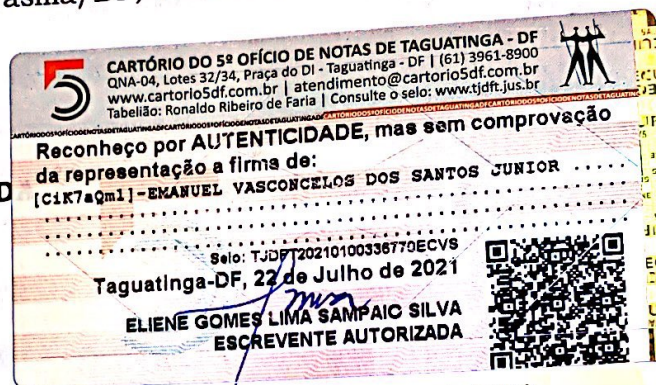
JANIO FARIAS MARQUES

CPF: 313.593.531-00

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:



CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

Mariana Mendes
L. Auxiliar
10º Ofício de Ceilândia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo celebrado no dia 17 de Junho de 2021, as partes abaixo qualificadas:



LOCADORA: SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 PARTE C - SCIA - GUARA - DF, CEP 71.250-05, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.871.911-73, portador do documento de identidade de nº 2.405.121 SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JÂNIO FARIAS MARQUES, inscrito no CPF sob nº 313.593.531-00 e no RG nº 717450 SSP-DF, endereço: QNM 12 lote 19 Bloco B Apto 203 Ceilândia Norte - DF.

Têm, entre si, justo e acertado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, segundo as condições adiante especificadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração das Cláusulas Primeira e Quinta do originário contrato de Locação de Veículo firmado entre as partes acima qualificadas no dia 17 de Junho de 2021.

Cláusula 2ª

A Cláusula Primeira do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“1.1 O presente contrato tem como objeto a locação do(s) veículo(s) listado(s) abaixo, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente do locador.

1 JEEP/RENEGADE – REE5G91

O uso do veículo discriminado acima se deu até o dia 01/07/2021, isso porque, a partir desta data 01/07/2021, o referido veículo será substituído pelo HB20 REH4C53, o qual será utilizado até o encerramento do contrato, cuja data consta da cláusula 4ª.”

Cláusula 3ª

A Cláusula 5.1 do originário Contrato de Locação de Veículo passa a vigorar, em comum acordo, da seguinte forma:

“5.1 - O valor do aluguel mensal, livremente pactuado, para o veículo passa a ser de **R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**, conforme valores individual relacionados abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	HB20	R\$ 2.200,00

Clausula 4ª

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato de Locação de Veículo objeto do presente aditivo.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Veículo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 01 de Julho de 2021

LOCADOR:

5º OFÍCIO DE
NOTAS - DF

SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME

LOCATÁRIO:

JÂNIO FARIAS MARQUES

CPF : 313.593.531-00

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF
QNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdft.jus.br

Reconheço por SEMELHANÇA, mas sem comprovação da representação a firma de:
[CnmV4q40]-EMANUEL VASCONCELOS DOS SANTOS JUNIOR

Selo: TJDF20210100346963KKEC
Taguatinga-DF, 27 de Julho de 2021

ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

10º OFÍCIO
SERVIÇO DE NOTAS E PROTESTOS
CEILÂNDIA - DF

Alfonso Gonçalves de Carvalho - Tabelião
CNM 01, Bloco H, Lotes 01/03 - Centro - Cep: 71216-808 - Ceilândia - Brasília - DF
www.cartorio10df.com.br - fone: (61) 311-6000

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[ChESRBG3]-JÂNIO FARIAS MARQUES

Em testemunho da verdade,
067-Marinho Gonçalves Mota
Tabelião Interino
CEILÂNDIA, 21 de Julho de 2021 às 14:10:28.
TJDF20210150326967ZSER
Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00019937/2021-63	2021NE00397	313.593.531-00 - JÂNIO FARIAS MARQUES	R\$ 1.680,00
TOTAL:			R\$ 1.680,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0467561	R\$ 1.680,00
TOTAL:		R\$ 1.680,00

Valor Bruto R\$ 1.680,00

Valor Líquido R\$ 1.680,00

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00019937/2021-63	2021NE00397	313.593.531-00 - JÂNIO FARIAS MARQUES	R\$ 1.680,00
TOTAL:			R\$ 1.680,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0467561	R\$ 1.680,00
TOTAL:		R\$ 1.680,00

Valor Bruto R\$ 1.680,00

Valor Líquido R\$ 1.680,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas

Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569 , Chefe do Setor de Contabilidade**, em 04/08/2021, às 18:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 04/08/2021, às 18:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 04/08/2021, às 19:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0498022** Código CRC: **337E4D35**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00019937/2021-63

0498022v2